



ESTADO DE SÃO PAULO -

PROCESSO Nº 048/15 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/15 LICITAÇÃO EXCLUSIVA - ME/EPP LC 147/2014 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS torna público, para conhecimento dos possíveis interessados que, acha-se disponível no Departamento de Compras, localizado à Av. Zurita, 181 - Belvedere, Araras – SP, o Pregão Presencial nº 001/15.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Ato da Mesa nº 45 de 13 de julho de 2013 e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 28, de 05 de marco de 2015.

Data: 28/08/2015

Horário para credenciamento: das 09h às 09h15 Local: Plenário Ver. Bruno Moysés Batistela

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto: Locação de 01 (uma) máquina copiadora nova, sem opção de compra, pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo os serviços de assistência técnica e fornecimento de todo o material de consumo necessário ao funcionamento da copiadora, tais como tonner, cilindro, revelador e grampo, com exceção do papel de reprografia que será adquirido à parte pela Câmara Municipal de Araras, conforme quantidade e especificações constantes do Anexo I.
- 1.2 Integram esse edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Planilha de Preços;

Anexo III – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

Anexo IV - Declaração de Enquadramento para Microempresa;

Anexo V - Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo VI – Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VII - Minuta do Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.- Poderão participar deste Pregão as licitantes que:
- 2.1.1 Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto;
- 2.1.2 Atenderem às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação;







ESTADO DE SÃO PAULO -

2.1.3 - Se enquadrem como ME e EPP conforme art. 47 e art. 48, inciso | da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147/2014:

2.2. - Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

- 2.2.1 Que se enquadrem no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Araras;
- 2.2.2 Em regime de falências ou recuperação judicial, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particularidades de fornecimento do objeto da presente Licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores, sob qualquer alegação;

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações originais (podendo ser cópia autenticada):
- 3.1.1 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
- 3.1.2 Apresentar declaração da licitante dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei-10.520 de 17 de julho de 2002.
- 3.1.3 Apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido por esta Lei, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, conforme modelo (Anexo IV).
- 3.1.4 Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente de registro comercial, registro na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2 O representante legal/e ou procurador deverá identificar-se através de documento original que contenha foto.
- 3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa;







ESTADO DE SÃO PAULO

3.4 – A não apresentação da procuração ou de pessoa representando, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na fase de lances e contra as decisões tomadas pela pregoeira.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1 Os envelopes Proposta de Preços e a Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, trazendo na parte externa os seguintes dados:
- a) No envelope que contiver Documentos de Proposta escrever:

À Câmara Municipal de Araras

Envelope 001

Proposta de Preços

Razão Social:

CNPI:

Pregão Presencial n. º 001/15.

Processo n. 048/15

Data: 28/08/2015

b) No envelope que contiver Documentos de Habilitação escrever:

A Câmara Municipal de Araras

Envelope 002

Habilitação

Razão Social:

CNPJ:

Pregão Presencial n. º 001/15.

Processo n. 048/15 Data: 28/08/2015

4.2 – Na proposta de precos, deverá:

4.2.1 – Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com carimbo da licitante, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante (Anexo II);

4.2.2 – Indicar o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e qualificação da pessoa

com poderes para firmar o contrato.

4.2.3 – Constar, para efeito de aferição do atendimento das especificações exigidas, quantidade, descrição detalhada do produto ofertado, acompanhada de folders e/ou prospectos e/ou manuais, incluindo a marca e modelo, proposta contendo preço (com duas casas decimais) mensal e total por 12 (doze) meses, em moeda corrente nacional, incluídos todos os custos, despesas, impostos, lucro, frete e outros a qualquer título.

4.2.4 - Prazo entrega: 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato.







ESTADO DE SÃO PAULO 🖦

- 4.2.5 Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação.
- 4.2.6 Condições de pagamento: O pagamento será realizado mensalmente, após a apresentação da nota fiscal, no dia 10 do mês subsequente, sendo o primeiro pagamento proporcional à data da entrega do objeto.
- 4.2.7 Constar oferta firme e precisa, sem alternâncias de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 4.2.8 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.2.9 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos;
- 4.2.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;
- 4.2.11 Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitandose os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma pregoeira e realizada de acordo com o Ato da Mesa nº 45, de 13 de junho de 2013, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinados.
- 5.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 5.3 Declarada aberta a sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 5.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

- 6.1 O envelope Habilitação deverá conter 01 (uma) via original ou cópia autenticada de cada documento a seguir relacionado:
- 6.1.1 Da Documentação relativa à Habilitação Jurídica:
- a) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.







ESTADO DE SÃO PAULO :--

6.1.1.1 - Os documentos relacionados neste item 6.1.1 não precisarão constar no envelope Habilitação se tiverem sido apresentados para credenciamento.

6.1.2 – Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

- a) Razão Social, endereço completo e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho;

- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Quanto à Divida Ativa da União), expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional; inclusive da Previdência Social;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do Estado de São Paulo ou equivalente no caso de outros Estados:
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão, ou Certidões, emitidas por órgão municipal da proponente que atestem regularidade quanto a Tributos Mobiliários;

6.1.3 – Documentação relativa à Qualificação Econômica:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física.
- 6.1.4 Declarações:
- a) Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo V) devidamente preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal da licitante,
- b) Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho (Anexo VI) devidamente preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal da licitante:
- 6.1.5 Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, e, na hipótese de não constar o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes.
- 6.1.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 123/2006 e suas alterações posteriores através da Lei Complementar nº 147/2014.

7 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO







ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.1 No dia, hora e local estabelecidos, na presença da pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 28, de 05 de março de 2015, e licitantes presentes será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 7.2 Aberta a sessão, os interessados e seus representantes entregarão à pregoeira para credenciamento: declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), declaração de enquadramento para microempresa (Anexo IV), e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

7.4 – A análise das propostas serão realizadas pela pregoeira auxiliada pela equipe de apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;

b) Cujos preços globais forem simbólicos, irrisórios ou zero;

7.5 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de Menor Preço por Item, observadas as especificações exigidas neste edital;

7.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lance, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes;

7.7 – A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

7.8.1 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

7.9 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;







ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 7.11 Não será admitida desistência de proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 12.1 deste edital:
- 7.12 A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 7.13 Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n^{o} 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor;
- 7.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.16 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 7.17 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela pregoeira e pelas representantes credenciados, ficarão sob a guarda da pregoeira, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para sua apresentação, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;
- 8.3 Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 8.5 O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação dos atos suscetíveis de aproveitamento;







ESTADO DE SÃO PAULO =

8.6 – A adjudicação será realizada pela pregoeira nos termos deste edital;

8.7 – Caso a adjudicatária tenha apresentado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção de falta no prazo de 02 (dois) dias úteis que se seguirem à publicação da homologação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 12.1 deste edital:

- 8.8 Quando a adjudicatária se recusar a executar o serviço no qual consagrou-se vencedora, ou decair do direito à contratação nos termos do item 8.7 deste edital, retomará em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação.
- 8.8.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação do aviso:
- 8.8.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal local Tribuna do Povo, no site <u>www.araras.sp.leg.br</u>, no mural de avisos da Câmara Municipal de Araras e no Diário Oficial Eletrônico do Município;

9 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 9.1 O prazo para entrega do objeto da presente licitação deverá ser em até 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato, e de acordo com o Termo de Referência (Anexo I);
- 9.2 Constatada irregularidade na execução do objeto contratual, esta Câmara Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:
 - a) Rejeitar no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição/correção;
 - b) Na hipótese de substituição/correção, a Contratada deverá fazê-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação por escrito, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado.
- 9.3 Em nenhum caso a empresa vencedora transferirá a terceiros as incumbências do objeto sem aprovação prévia da Câmara Municipal de Araras. Nenhuma transferência, mesmo autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais;

10 - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

10.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do crédito sob classificações n.º 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos.

11 - DO CONTRATO

- 11.1 A contratante convocará a adjudicatária, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder à assinatura do contrato, que independente de transcrição é parte integrante deste Pregão.
- 11.2 Se a adjudicatária recusar ou não comparecer para assinatura dos contratos ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazêlo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal n. 9 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a







ESTADO DE SÃO PAULO

Administração adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

11:3 - Do contrato regulado por este Pregão, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação.

12 - DAS SANÇÕES

- 12.1 O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:
 - a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
 - c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.
- 12.2 Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado à Administração o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada.
- 12.3 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - a) Retardarem a execução do Pregão:
 - b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 As informações administrativas relativas ao Pregão serão prestadas pelo Departamento de Compras, na Av. Zurita, 181, Belvedere, telefone 19 3543-3300:
- 13.2 Os atos da pregoeira e da equipe de apoio, o resultado do julgamento e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados no jornal local Tribuna do Povo, no site www.araras.sp.leg.br, no mural de avisos da Câmara Municipal de Araras e no Diário Oficial Eletrônico do Município:
- 13.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as







ESTADO DE SÃO PAULO 🛎

licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

13.4 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela pregoeira e pelos licitantes presentes;

13.5 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas

expressamente na própria ata;

13.6 – Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do Pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/06 e suas alterações na Lei Complementar 147/14;

13.7 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela pregoeira e licitantes presentes

que desejarem;

13.8 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto ao Departamento de Compras, após a celebração do contrato;

13.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão

pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital do Pregão;

- 13.10 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, via FAX ou através do protocolo da Câmara Municipal de Araras, nos endereços indicados no edital;
- 13.11 Os casos omissos do Pregão serão solucionados pela pregoeira;
- 13.12 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.
- 13.13 A presenté licitação poderá ser ANULADA se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento é poderá ser REVOGADA, a juízo exclusivo da Administração Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, não cabendo às empresas participantes direito ao ressarcimento de quaisquer despesas:

14 - DO FORO

14.1 – O Foro da Comarca de Araras será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Araras, 18 de agosto de 2015.

Magda Regina Carbonero Celidorio Presidente

10/22





ESTADO DE SÃO PAULO -

Anexo I do Pregão n.º 001/2015

Termo de Referência

1. OBJETO

- Locação de 01 (uma) máquina copiadora nova, sem opção de compra, compreendendo os serviços de assistência técnica e fornecimento de todo o material de consumo necessário ao funcionamento da copiadora, tais como tonner, cilindro, revelador e grampo, com exceção do papel de reprografia que será adquirido à parte pela Câmara Municipal de Araras.

2. ESPECIFICAÇÕES

- A máquina copiadora deverá ser nova, sem utilização anterior, com certificado do fabricante que a máquina está em linha de fabricação e que a empresa é representante autorizada para atendimento técnico e comercial, bem como não estar em fase de obsolescência.
 - 01 (uma) copiadora nova multifuncional (impressora/copiadora/scanner);
 - Franquia de 12.000 (doze mil) cópias mensais;
 - Redução e ampliação (50 a 200% no mínimo);
 - Mínimo de 35 cópias por minuto;
 - Papéis A4, A3 e Ofício 9;
 - Memória mínima: 2gb;
 - Resolução mínima: 1800 x 600 dpi;
 - Compatível com sistema operacional Windows 7, 8 e Linux;
 - 03 gavetas de alimentação de papel;
 - Alimentador automático de originais frente e verso;
 - · Classificador automático;
 - Grampeador;
 - Controle de cópias;
 - Conexão USB;
 - Rede;
 - 110V.

3. DOS PRAZOS

- O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos não







ESTADO DE SÃO PAULO

ultrapassando 60 (sessenta) meses.

- Realizar manutenções corretivas sem limites de chamado e uma preventiva mensal;
- Os serviços de manutenções corretivas deverão ser executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do chamado, sem qualquer ônus adicional.





ESTADO DE SÃO PAULO =



Anexo II do Pregão nº 001/2015

Planilha de Preços

Nome ou Razão Social:		
CNPJ nº.	Inscr. Estadual ou Municipal	
Endereço:	nº Bairro	CEP:
Cidade/Estado:	Telefone;	
Responsável pela assina	atura do contrato:	
RG:CPF:		
Endereco		

Segue nossa proposta para fornecimento do serviço a seguir:

Quantidade	Serviço	Valor Mensal
01	Locação de máquina copiadora nova, sem opção de compra, pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo os serviços de assistência técnica e fornecimento de todo o material de consumo necessário ao funcionamento da copiadora, tais como tonner, cilindro, revelador e grampo	
)	TOTAL	
	Preço por folha de cópias excedente	

Valor global por extenso: •

VALIDADE DA PROPOSTA:





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS —— ESTADO DE SÃO PAULO ——



E	PR	Δ70	D	FF	NT	RE	GA	
Ţ		42.	<i>) [.]</i>		1 V I	Γ	UA	ú

A	apresentação	desta proposta	vincula a	proponente	à exe	ecução	e implica	na	aceitação	por
pa	rte do licitant	e de todas as clá	usulas e c	ondições cons	tante	es desta	Licitação.			

......de 2015.

Assinatura do representante legal Nome Carimbo da empresa



Nome RG

Carimbo da empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS ESTADO DE SÃO PAULO —



Anexo III do Pregão nº 001/2015

Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação

Eu, (nome con	mpleto) RG (representante
legal da empresa (razão social	da pessoa jurí	dica), CNPI no
(), into	eressada em p	participar do Pi	regão nº 001.	/15 da Câmara
Municipal de Araras, atendimento aos requi	declaro, sob sitos de habilit	as penas d ação.	da Lei, que	demos pleno
	de	de	2015.	
		1	3 - 9 - 1	
Assinatura do represen	tante legal			

15/22





ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo IV do Pregão nº 001/2015

Declaração de Enquadramento para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Eu, (), RG (), representante
legal da empresa (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº
(), interessada em participar do Pregão nº 001/15 da Câmara
Municipal de Araras, declaro, sob as-penas da Lei, que o valor da receita bruta
anual da empresa não excedeu, no ano anterior ao limite fixado no inciso I do
art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei
Complementar 147/2014 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e que não se enquadra em
qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006 e suas alterações na Lei Complementar nº
147/2014.
de 2015.
Assinatura do representante legal Nome
RG
Carimbo da empresa

P



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS — ESTADO DE SÃO PAULO —



Anexo V do Pregão nº 001/2015

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Eu, (_	nom da empresa	ne comple	eto),	RG (_), repre	sentan	te
legal (da empresa	ı (ra	zao soc	ial da p	oessoa	juridic	a	_),	CNP	nº
(_), interes	sada en	n partici	par do) Pregã	o nº	001/15 da	Câma	ra
Munici	pal de Arai	ras, decla	ro, sob i	as pena	is da.	Lei, que	e ine	xiste impe	dimen	to
legal	contra a									
Admin	istração.				1					
							3 *			
,,,,,,,,,,			de			de 201	5.			
	X 70 X.									
		28 13								

Assinatura do representante legal Nome RG Carimbo da empresa





RG

Carimbo da empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS ESTADO DE SÃO PAULO



Anexo VI do Pregão nº 001/2015

Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho

Eu, (nome complet legal da empresa ((_), interessada em mara Municipal de Arara 27, parágrafo 6º da Le) (razão gular no Ministério do T	participar do Pregão nº as, declaro, sob as penas da i Federal nº 6544, de 22 de social da pessoa jurídica) rabalho, no que se refere à
	dede	2015.
Assinatura do representante Nome	legal	

18/22





ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VII do Pregão nº 001/2015

Minuta do Contrato

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS E XXXXXXXXXXXXXX PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

Por este instrumento de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS, entidade pública sediada à Avenida Zurita, nº 181, Bairro Belvedere, nesta cidade e Município de Araras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do M.F. sob o nº 51.324.705/0001-03, neste ato, representada por seu Presidente. xxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na rua xxxxxxxxx, Vice Presidente, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx e CPF sob o nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na xxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATANTE, de outro lado a Ministério da Fazenda sob nº xxxxxxxxxxx e Inscrição Estadual sob o nº xxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo Sócio-Proprietário xxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxx e CPF sob o nº xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx, Estado de São Paulo, na Rua xxxxxxxxxxxxx, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

01.01- Locação de 01 (uma) máquina copiadora nova, sem opção de compra, pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo os serviços de assistência técnica e fornecimento de todo o material de consumo necessário ao funcionamento da copiadora, tais como tonner, cilindro, revelador e grampo, com exceção do papel de reprografia que será adquirido à parte pela Câmara Municipal de Araras, conforme especificações constantes no Anexo I e da Ata encartada às fis. 000 do processo nº 048/2015, 'Pregão 001/2015 que, para todos os efeitos, fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

02.01 - A CONTRATADA se obriga a:

a) respeitar as normas e procedimentos, inclusive de acesso às dependências da CÂMARA:







ESTADO DE SÃO PAULO

- b) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CÂMARA, ou ainda a terceiros, durante a execução deste Contrato;
- c) comunicar à CÂMARA qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados:
- d) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na Licitação.
- e) efetuar, quando necessário, a substituição de partes e peças originais, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATÂNTE;
- f) realizar manutenções corretivas sem limites de chamado e uma preventiva mensal:
- g) executar os serviços de manutenções corretivas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do chamado sem qualquer ônus adicional, nó horário das 8h às 17h em dias úteis;
- h) caso a máquina locada pela Câmara Municipal de Araras venha paralisar por constantes defeitos técnicos e/ou que não tenham sido sanados no prazo, a CONTRATADA, deverá substituí-la num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por equipamento compatível, com a mesma capacidade e mesmas especificações constantes nos autos do Pregão 001/2015;
- i) providenciar apólice de seguro contra furto e incêndio, para garantir a recuperação do valor da máquina, caso ocorram tais eventos;
- j) a máquina copiadora, objeto deste contrato será operada por funcionários da CONTRATANTE, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA, o treinamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
- k) a máquina será mantida no local da instalação original. Caso haja necessidade de remove-la para outro local, a remoção será feita pela CONTRATADA, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após comunicado por escrito;
- 02.02 A CONTRATANTE se obriga a:
- a) permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- c) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- d) exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados a esse fim
- e) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;
- f) observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;







ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

03.01 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos não ultrapassando 60 (sessenta) meses, mediante troca de correspondência entre os contratantes, em tempo hábil, observada a legislação pertinente.

03.02 - O preço será reajustado em periodicidade anual, em conformidade com a Lei Federal nº 9069/95 – tomando-se por base a variação do Índice Geral de

Preços de Mercado - IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

04.02 - O preço por folha de cópias excedentes à franquia de 12.000 (doze mil)

cópias será de R\$ 0,00 (xxxxxxx).

04.03 - Os pagamentos serão realizados mensalmente após apresentação da Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal Fatura de Prestações de Serviços, no dia 10 (dez) do mês subsequente, sendo a primeira paga proporcionalmente à entrega da máguina.

04.04 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo

para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

05.01 - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão à conta do orçamento vigente da Câmara Municipal seguinte: 3.3.90.39.12 — Locação de Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

06.01 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o contrato, aplicar à FORNECEDORA as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA por escrito.

- b) SUSPENSÃO para licitar com a CÂMARA, por período não superior a 02 (dois) anos.
- c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar com a CÂMARA, enquanto perdurarem os motivos da punição.

d) MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DO

CONTRATO, nos casos de:

1. Descumprimento de Cláusula contratual ou norma da legislação vigente;







ESTADO DE SÃO PAULO =

- 2. Transferência ou cedência de suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CÂMARA;
- 3. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à CÂMARA ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

07.01 - A Contratante, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula Sexta, poderá dar como rescindido este Contrato, se a Contratada infringir ou recuarse a cumprir quaisquer de suas Cláusulas e condições, bem como se ocorrer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da lei Federal no 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

08.01 - Da aplicação das penas definidas na Cláusula Sexta, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

09.01 - Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes CONTRATANTES, o Pregão nº 001/2015, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

09.02 - Aplicam-se ao presente os dispositivos da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.01 - É competente o Foro da Comarca de Araras para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes CONTRATANTES e testemunhas.

Araras, xxxx de xxxxxx de 2015.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

Presidente

Vice-Presidente

Contratada:

Secretário

Testemunhas:

22/22

